

DESPACHO PRES. Nº. 77/2021

Data: 17 de dezembro de 2021 **Assunto:** **Condições da coordenação do Pró-Presidente para o Empreendedorismo, Emprego e Valorização do Conhecimento do Instituto Politécnico de Portalegre**

Considerando:

- a) O disposto no artigo 25.º dos Estatutos do IP Portalegre, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio de 2016, alterados pelo Despacho Normativo n.º 14-B/2021, de 29 de abril, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 111 de 9 de junho de 2021, que prevê a figura do Pró-Presidente para assegurar o desenvolvimento e implementação de tarefas, projetos e atividades específicas;
- b) As competências do Presidente, conforme dispõem os Estatutos do IP Portalegre no seu artigo 29.º e o meu despacho de nomeação n.º 52/2021, de 2 de novembro.

Determino que:

1. O Pró-Presidente para o Empreendedorismo, Emprego e Valorização do Conhecimento, Professor Artur Jorge Casqueiro Romão coordene o Gabinete do Empreendedorismo e Emprego (GEE) e o Núcleo de Formação Contínua (NFC) do IP Portalegre.
2. Coordene a rede *Alumni*, em articulação com o Provedor do Estudante.
3. A equipa que apoia o Pró-Presidente no desenvolvimento das funções seja por si proposta e aprovada pelo Presidente do IP Portalegre.



4. O Pró-Presidente e restante equipa se responsabilizem por dar cumprimento aos objetivos e ações que constam no Programa Estratégico de Desenvolvimento em vigor.
5. O Pró-Presidente possa beneficiar da redução, até 2/3 da atividade letiva, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 4 dos Estatutos do IP Portalegre, sendo as 4 horas daí resultantes equivalentes a 12 horas (no máximo) para efeitos de avaliação docente.
6. O Pró-Presidente responda, diretamente, ao Vice-Presidente do IP Portalegre.
7. Deste despacho seja feita a divulgação nos termos do costume interno e dado conhecimento ao ora nomeado, ao Vice-Presidente, ao Administrador do IP Portalegre e SAS, aos Diretores e aos Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos e Pedagógicos das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação.
8. O presente despacho produza efeitos a partir da data da nomeação do Pró-Presidente.

O Presidente



Luís Carlos Loures

